

Autógrafo n.º 29/70

Projeto de Lei n.º 32/70

Lei n.º 805

Dispõe sobre a aquisição de imóveis urbanos, com construção parcial, destinados ao Hotel Municipal.

A Câmara Municipal de Palmítal, Decreta: -

Artigo 1.º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir o imóvel urbano, lote n. 10, da quadra n.º 02, medindo 22,00 metros de frente, por 22,00 metros da frente aos fundos, à Rua Dr. Geraldo Lello, esquina da Avenida Reginalda Leão, nesta cidade, com a construção parcial ali existente, pelo preço de R\$ 8.000,00 (oitenta mil cruzeiros), destinado à construção do "Hotel Municipal de Palmítal".

Artigo 2.º - Os recursos para o pagamento da aquisição do imóvel correrão por conta do empréstimo concedido pela Caixa Econômica do Estado de São Paulo, conforme lei n. 496, de 2 de junho de 1970.

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Palmítal, em 09 de setembro de 1970.

a.a) Francisco de Melo Dias Neto - presidente -
Antonio Moreira da Silva - 1.º secretário

SYDNEY ABRANCHES RAMOS

Diretor da Secretaria